



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.008 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes, Estado de São Paulo

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas no artigo 205 e seguintes da Constituição Federal, especificamente sobre a obrigatoriedade da oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade do ensino.

Considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o artigo 11 que trata das incumbências do Município quanto à organização do seu sistema de ensino.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado parcialmente, com publicação no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2020, que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

Considerando a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia

de COVID-19, e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo e dá providências complementares.

Considerando os Decretos Municipais 2.916/2020, 2.917/2020 e 2.918/2020, dispõem sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e o Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), do Regime de Trabalho em todos os Setores da Administração Pública do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A retomada das aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observará as disposições deste decreto, e, no que couberem, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, bem como ao Plano de Retorno às aulas presenciais ou remotas, elaborado pela Comissão Intersetorial do Município.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação suplementar o Plano de Retorno, bem como organizar o funcionamento das escolas e das atividades docentes e discentes, com orientações específicas.

Art. 2º - O retorno gradual das aulas presenciais, que permanecerão suspensas, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá somente após a indicação no Plano de Retorno elaborado pela Comissão Intersetorial do Município, bem como de acordo com os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, instituído no Decreto 64.994/2020.

§ 1º - Serão retomadas no início do ano letivo, até nova definição, observadas a situação epidemiológica e as condições sanitárias de prevenção, somente, as aulas remotas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições contidas no calendário escolar e no Plano de Retorno,

Art. 3º - As unidades escolares dos demais Sistemas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 3 de 10

de Ensino retomarão o atendimento aos alunos de acordo com normativas instituídas nos seus respectivos Planos de Retorno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH

Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 4 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15 de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019

PARECER Nº 04/2020

PERÍODO: 4º Trimestre/2020 – Período de janeiro a dezembro de 2020

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal nº 1.891, de 15 de março de 2007; **Decreto nº 2.842 de 10 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019.**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Fernando Prestes - SP, criado pela Lei Municipal nº 1.891, de 15 de março de 2007, nomeados através do Decreto nº 2.842 de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019, reuniu-se em **REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 28 de janeiro de 2021**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE/2020**, compreendendo o período acumulado de **janeiro a setembro**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 5 de 10

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP**
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15. de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de
15 de maio de 2019

posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III - Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancárias específicos do FUNDEB;
- IV - Boletins de Caixa e Bancos;
- V - Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo tribunal de Contas;
- VI - Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1.- Houve uma contribuição do Município em favor do **FUNDEB** através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de **R\$ 3.032.014,45 (três milhões e trinta e dois mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos);**

2.- O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Básica foi de **R\$ 4.788.660,58 (quatro milhões e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos);**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 6 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15. de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019

3.- Houve créditos no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras pela aplicação dos recursos disponíveis do FUNDEB, no mercado financeiro, no valor de **R\$ 1.740,31 (um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**;

4.- No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um déficit líquido por parte do Município **(Plus)**, no valor de **R\$ 1.756.646,13 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**;

5.- As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

6.- Quanto às despesas realizadas com recursos do FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o **4º TRIMESTRE/2020**, foram: Despesas Empenhadas o valor de **R\$ 4.553.247,85 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, com Despesas Liquidadas o valor de **R\$ 4.553.247,85 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** e Despesas Pagas, o valor de **R\$ 4.546.284,32 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**; representando um gasto de **95,05%**, considerando as Despesas Empenhadas, o percentual de **95,05%** com Despesas Liquidadas e de **94,90%** com Despesas Pagas, respectivamente em relação aos recursos financeiros recebidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 7 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15. de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019

6.1 - Constatou-se que houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, ficando em **0,05%**, além dos 95% de acordo o disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007.

6.2.-Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos **Profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício (mínimo de 60%)**, apresentaram a seguinte situação: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, o valor de **R\$ 3.569.840,36 (três milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**; e com Despesas Pagas, o valor de **R\$ 3.562.876,83 (três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**; com uma aplicação de **74,52%**, considerando as Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e de **74,38%**, com Despesas Pagas, respectivamente em relação aos recursos financeiros recebidos.

6.3.-Constatou-se houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim, o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007, ficando em **14,52%**, além do mínimo exigível legalmente.

6.4.-Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as demais despesas com a **Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 40%**, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesas Empenhadas o valor de **R\$ 983.407,49 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos)**; com Despesas Liquidadas o valor de **R\$ 983.407,49 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos)**; e Despesas Pagas o valor de **R\$ 983.407,49 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 8 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15. de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019

sete reais e quarenta e nove centavos), representando uma aplicação de 20,53%, com Despesas Empenhadas, 20,53% com Despesas Liquidadas e de 20,53%, respectivamente em relação aos recursos financeiros recebidos..

6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica que se situam dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7.- Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do 4º Trimestre de 2020, com data posicionada em 31 de dezembro de 2020, conforme o Boletim de Caixa do 4º trimestre de 2020, da mesma data e que devidamente conciliado conforme os documentos apresentados, demonstraram regularidade.

8.- A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **FERNANDO PRESTES - SP** DELIBEROU emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.**

É O PARECER.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 9 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15. de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de 15 de maio de 2019

Conselho do FUNDEB do Município de Fernando Prestes, 28 de janeiro de 2021.

Membros do conselho do FUNDEB.

Everton Junior dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Wilson Aparecido Molena

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Fabiana de Cássia Pecorari da Silva

Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Maura Regina dos Santos Vergani

Representante de Professores de Escolas Públicas Municipais.

Giovana Franzoni.

Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais

Aline de Azevedo Almeida.

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Alexandra Sepeulvida Leonel Ferraz.

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Elizandra Medeiros Lisboa Abrahão.

Representante do Conselho Municipal de Educação

Gabriela Pastori Machado.

Representante do Conselho Tutelar do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 326

Página 10 de 10

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP**
Instituído pela Lei nº 1.891, de 15. de março de 2007
Regulamentado pelo Decreto nº 2.842, de 15 de abril de 2019 e Decreto 2.849, de
15 de maio de 2019

Gabriela Aparecida Fiorotto

Gabriela Aparecida Fiorotto.

Representante dos Estudantes da Educação Básica.

Brenda Rafaela de Paiva

Brenda Rafaela de Paiva.

Representante dos Estudantes da Educação Básica.

"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de Atas
do Conselho do FUNDEB, nesta data.